



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NUCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **SLAWOMIR KARDAS**

Referência: perda da autorização de residência.

1. Fica o senhor **SLAWOMIR KARDAS**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **V788056W** (ATIVO), natural da Polônia, nascido aos 24/07/1986 , filho de **KRYSTYNA KARDAS**, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência (documento 32018415), nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço nre.dex.srrs@dpf.gov.br.

DANIEL D'ANTONIO
Agente de Polícia Federal
Mat. 9944



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CAMPOS D ANTONIO, Agente de Polícia Federal**, em 08/11/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32302008&crc=3EB43B2D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32302008&crc=3EB43B2D).

Código verificador: **32302008** e Código CRC: **3EB43B2D**.